



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /GAB/VMO/CMPV/2021**

**PRO TOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 222/2021

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 30/08/21 Horário 10h15

"DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Porto Velho, a Semana Municipal de conscientização sobre educação Financeira nas escolas da rede pública municipal a ser realizada, anualmente, na semana do dia 20 de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre educação Financeira tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para os alunos das escolas municipais de Porto Velho, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

**I** – introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA**

---

**II** – difusão de princípios como consumo e descarte consciente, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

**III** – desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

**IV** – fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

**Art. 3º** Para a execução da Semana de Conscientização sobre Educação Financeira poderão ser promovidas palestras sobre educação financeira, ministradas por professores da rede pública municipal de ensino e palestrantes convidados.

**Art. 4º** A Semana ora instituída passará a integrar o calendário oficial do município de Porto Velho.

**Art. 5º** O Executivo municipal regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MÁRCIO OLIVEIRA  
VEREADOR/CMPV**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA**

---

**JUSTIFICATIVA:**

Finanças pessoais, orçamento, planejamento, previdência social, sistema financeiro e investimentos são assuntos de extrema importância para uma vida financeira saudável e equilibrada.

A renda de uma população é um indicativo bastante importante, sendo um dos componentes estatísticos que constituem o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), medida comparativa usada pela Organização das Nações Unidas (ONU) para classificar os países pelo seu grau de desenvolvimento.

Quando oferecemos às comunidades o acesso ao conhecimento dos conteúdos de Educação Financeira de forma a desenvolver atitudes conscientes em relação a suas fontes de rendas e suas despesas, permitimos que mais pessoas consigam identificar suas reais condições, adotando um melhor posicionamento com relação aos seus recursos financeiros.

O principal objetivo deste Projeto de Lei é contribuir para que as futuras gerações de cidadãos Portovelhenses possam desenvolver maior liberdade financeira e, consequentemente, uma melhor qualidade de vida.

Programas desta natureza possuem a capacidade de estimular e desenvolver, no longo prazo, toda a sociedade, por meio da mudança de comportamento da comunidade escolar, envolvendo professores, alunos e famílias, no desenvolvimento de atitudes conscientes rumo à sustentabilidade financeira, possibilitando futuramente a realização dos sonhos de todos os nossos cidadãos.

Diante, do exposto, convido os nobres Vereadores para que somemos esforços no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de Agosto de 2021.

  
**MÁRCIO OLIVEIRA  
VEREADOR/CMPV**